



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 005/2022**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Alfredo Chaves.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

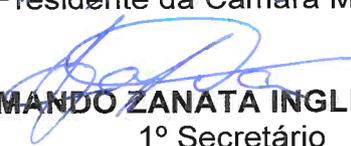
Art. 1º Fica denominada **ESTRADA DOS PINHEIROS** o logradouro público no Distrito de São Bento de Urânia, numa extensão de, aproximadamente, de 3.2 km, com início na ES 383, divisa com o Município de Marechal Floriano, estendendo-se até a antiga escola de São Bento de Urânia, no sítio São José.

Art. 2º Fica denominada **ESTRADA DA MATINHA** o logradouro público no Distrito de São Bento de Urânia, com início no Km 2,5, da Estrada dos Pinheiros, numa extensão de, aproximadamente, de 5.3 km, terminando na ES 383.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 21 de julho de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário

